



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8107 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 4/2024

PROCESSO Nº 23000.014195/2024-56

OBJETO: Processo de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas).

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, convoca as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas) a apresentarem propostas de criação de novos grupos, no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET), de acordo com o estabelecido na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, na Lei Orçamentária Anual de 2024 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. Apoiar a criação de 45 (quarenta e cinco) novos grupos ligados ao Programa de Educação Tutorial (PET) em Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas). O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. O presente Edital tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:

2.1.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;

2.1.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;

2.1.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;

2.1.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;

2.1.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;

2.1.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

2.1.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;

2.1.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;

2.1.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;

2.1.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;

2.1.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;

2.1.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital tem por objetivo a criação de **até 45 (quarenta e cinco) novos grupos PET** destinados à ampla concorrência das Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas), conforme objetivos que constam do Anexo III e serão distribuídos da seguinte forma:

Lote I: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Integridade da Informação**, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote II: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede Encontro de Saberes**, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote III: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas**, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido

no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Lote IV: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Educação Antirracista**, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Lote V: até 5 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à **Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia**, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

3.2. Os grupos PET criados a partir deste Edital serão formados com no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) bolsistas, a serem selecionados de acordo com o art. 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

3.3. Os novos grupos PET Temáticos deverão participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos, conforme estabelecido neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à IES Pública e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

4.2. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico.

4.3. As IES Públicas candidatas devem garantir o devido funcionamento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), definido no art. 11-A da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013, devendo as Pró-Reitorias de Graduação e as Pró-Reitorias de Extensão ou equivalentes, realizarem reuniões periódicas com os membros do CLAA e definir um planejamento anual estratégico atendendo ao objetivo do programa.

4.4. As IES Públicas devem ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço.

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá necessariamente ser elaborada/selecionada pelo CLAA da universidade, ou, na ausência deste, por grupos de docentes que possuirão a autoria coletiva da proposta e, se aprovada, será entendida como proposta institucional.

5.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

5.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

5.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

5.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

5.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

5.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

5.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

5.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

5.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2, contemplar:

5.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

5.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6. INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A IES Pública candidata deverá encaminhar a proposta via portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024), gerido pela Universidade Federal de Tocantins (UFT), que deverá ser inserida pela Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão, ou órgão equivalente.

6.2. O acesso ao portal de que trata o item 6.1 somente estará disponível a partir do dia 17/07/2024, período em que se iniciam as inscrições das propostas, conforme calendário (item 15 do presente Edital).

6.3. Somente poderão submeter propostas a este Edital, as IES Públicas que **não** estejam em débito com a União. No caso de já ser instituição participante do PET, deverá satisfazer integralmente as condições explicitadas (ver itens 3 e 4) e **não** poderá possuir pendências ou situação de irregularidade no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial (SIGPET).

- 6.4. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão, ou órgão equivalente na instituição, definir as propostas internas que serão candidatas.
- 6.5. Cada IES Pública poderá submeter até 2 (duas) propostas, sendo que cada uma cadastrada por CPFs distintos autorizados pelo(a) pró-reitor(a), conforme item 6.11.2.
- 6.6. As 2 (duas) propostas citadas no item 6.5 devem, obrigatoriamente, ser uma para cada **lote de I a IV** indicado no item. 3.1.
- 6.7. As IES Públicas localizadas na área da Amazônia Legal poderão submeter uma proposta complementar, voltada exclusivamente para o **lote V** indicado no item. 3.1.
- 6.8. Somente serão aceitas as 2 (duas) primeiras propostas inseridas por instituição. As demais propostas que porventura sejam inseridas por uma mesma instituição e por pessoa não autorizada **não** serão analisadas, sendo automaticamente **descartadas** do processo seletivo.
- 6.9. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024), conforme abaixo:
- 6.9.1. Lote I: Rede de Integridade da Informação;
- 6.9.2. Lote II: Rede Encontro de Saberes;
- 6.9.3. Lote III: Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas;
- 6.9.4. Lote IV: Rede de Educação Antirracista;
- 6.9.5. Lote V: Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia.
- 6.10. A proposta cujo tema seja distinto do lote em que for inserida, será **eliminada** do processo seletivo.
- 6.11. **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA:**
- 6.11.1. Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I);
- 6.11.2. Documento assinado digitalmente pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e pelo Pró-Reitor(a) de Extensão ou equivalentes, com a indicação da pessoa responsável pela inscrição de todas as propostas no portal;
- 6.12. As propostas deverão ser transmitidas pelo portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024) até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão (item 15 deste Edital). O responsável pelo envio da proposta deverá assiná-la eletronicamente, utilizando-se dos recursos de assinatura oficiais disponíveis, sendo estas assinaturas validadas pelo ITI (<https://validar.iti.gov.br/>) ou pelo sistema do gov.br (mesmo sistema de validador do ITI).
- 6.13. O Ministério da Educação (MEC) não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento das linhas de comunicação.
- 6.14. Serão desclassificadas todas as propostas de instituições que não cumprirem essas condições.
7. **REQUISITOS PARA TUTORIA DE GRUPO PET**
- 7.1. Poderá se candidatar ao Edital de seleção de tutores, a ser realizado pela instituição contemplada com grupos PET, o docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.
8. **APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
- 8.1. A Secretaria de Educação Superior (SESu) repassará os recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o pagamento das bolsas dos estudantes e tutores dos PET Temáticos, bem como do custeio, de acordo com a legislação vigente. O valor mensal de bolsa de tutoria é de **R\$ 3.100,00** (três mil e cem reais) para o **docente com título de doutor**; e de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) para o **docente com título de mestre**.
- 8.2. O valor mensal de bolsa para **estudantes de graduação** é de **R\$ 700,00** (setecentos reais).
- 8.3. O tutor de grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo, conforme previsto na Lei 11.180/2005, Portaria nº 976, republicada em 2013, e na Resolução CD/FNDE 36/2013, mediante disponibilidade orçamentária.
- 8.4. A disponibilização do recurso de que trata o item 8.3, referente ao custeio, somente será efetuado no ano de 2025 para os grupos que forem formados a partir deste Edital.
9. **ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9.1. As propostas apresentadas serão julgadas com base nos seguintes itens:
- 9.1.1. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- 9.1.2. Avanços na área de ensino, pesquisa e extensão para os estudantes e docentes envolvidos;
- 9.1.3. Impacto das atividades de extensão na sociedade;
- 9.1.4. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- 9.1.5. Utilização de práticas inovadoras de ensino;
- 9.1.6. Relação com a sociedade e/ou escolas de educação básica;
- 9.1.7. Compromisso com a formação pedagógica dos bolsistas PET;
- 9.1.8. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- 9.1.9. Contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- 9.1.10. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico;
- 9.1.11. Experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- 9.1.12. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET;
- 9.1.13. Adequação da proposta apresentada aos objetivos da rede temática submetida, conforme consta no Anexo II.
10. **JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção de Grupos PET, que será instituída pela SESu exclusivamente para este fim.

10.2. A Comissão de Seleção de Grupos PET reserva-se o direito de desclassificar as propostas que estejam em desacordo com este Edital, manifestamente inexequíveis, ou que, mesmo classificadas, fiquem na ordem geral de classificação além do número de grupos a serem criados previstos no item 2.1.

10.3. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção de Grupos PET elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da SESu para divulgação das propostas classificadas dentro do número de grupos a serem criados previstos no item 2.1.

10.4. Em caso de desistência de um grupo selecionado após a divulgação dos resultados, a IES Pública deverá enviar comunicado oficial ao MEC/SESu/DIPPES/CGRED, que convocará o próximo grupo, respeitando a ordem de classificação definida pela Comissão de Seleção e homologada pelo Conselho Superior do PET.

10.5. A pontuação das propostas será feita de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA. (Anexo II).

10.6. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Seleção multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$P = \text{soma (a. p)}$, em que:

P = pontuação final da proposta;

a = nota do quesito;

p = peso do quesito.

11. DO RESULTADO PROVISÓRIO

11.1. A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos.

11.2. Será **desclassificada** do resultado provisório a proposta que **não atingir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

11.2.1. Em caso de empate na pontuação provisória, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

11.2.2. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da SESu, que o encaminhará para divulgação.

11.2.3. A classificação no resultado provisório não significa aprovação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação ou Extensão ou órgão equivalente.

12.2. O recurso deverá ser remetido exclusivamente para o portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024) no *link* RECURSO - RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL PET 2024.

12.3. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recursos (item 15).

12.4. Serão desconsiderados os recursos remetidos por outra via que não a definida neste Edital e que não estejam devidamente assinados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Graduação e Extensão ou equivalente ou que não esteja em formato PDF.

12.5. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação de lista a ser publicada no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais>).

12.6. O MEC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

12.7. Não haverá reapreciação de recursos.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos.

13.2. Será **desclassificada** do resultado final a proposta que **não atingir o mínimo de 75%** (setenta e cinco por cento) do total de pontos possíveis de acordo com a tabela de pontuação.

13.3. O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da Comissão de Seleção que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis.

13.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a. contribuição da proposta para a redução da evasão e da retenção;
- b. envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta;
- c. articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional;
- d. articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
- e. conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET.

13.5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Seleção elaborará relatório que será submetido ao conhecimento da SESu, que o encaminhará para divulgação.

13.6. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte da proponente, esta deverá comunicar oficialmente ao MEC/SESu/DIPPES/CGRED, que convocará a próxima instituição, respeitada a ordem de classificação.

14. FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS CRIADOS

14.1. Cada um dos grupos criados, a partir das propostas selecionadas neste Edital, terá, excepcionalmente, o número máximo de 6 (seis) estudantes bolsistas até dezembro de 2024. A partir de 2025, este número poderá ser estendido até o máximo de 12 (doze) estudantes bolsistas.

14.2. A seleção dos tutores e dos estudantes que comporão os grupos e a assinatura do Termo de Compromisso por estudantes e tutores será realizada após a publicação das propostas aprovadas neste Edital, sendo esta seleção de responsabilidade das IES Públicas, observado o disposto nos arts. 12 e 17 da Portaria MEC nº 976, republicada em 2013.

14.3. As publicações e quaisquer outras formas de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, por professores tutores e estudantes bolsistas ou não bolsistas do PET, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Ministério da Educação.

15. CALENDÁRIO

Eventos	Datas
Publicação do Edital	11/07/2024
Inscrições das propostas	17/07 a 01/08/2024
Divulgação dos resultados parciais	05/09/2024
Prazo para interposição de recursos	12/09/2024
Divulgação do resultado final	16/09/2024

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais da DIPPES/SESu/MEC, por correio eletrônico no endereço: editalpet2024@mec.gov.br ou pelo telefone (61) 2022-8177.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, e na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada em 31 de outubro de 2013.

16.3. A Comissão Especial de que trata o item 16.2 deste Edital será composta pelo Secretário de Educação Superior, pela Diretora de Políticas e Programas de Educação Superior e pelo Coordenador-Geral de Relações Estudantis e Serviços Digitais.

16.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

16.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca, Secretário(a)**, em 10/07/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4966891** e o código CRC **D7BC4EDD**.

ANEXO I

PROPOSTA AO EDITAL Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE:

1.1. Universidade:

1.2. Campus (se for o caso):

1.3. Pró-Reitor(a) Responsável:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Lote: () I () II () III () IV () V

2.2. Nome do Grupo PET:

2.3. Área de Conhecimento:

2.4. Curso(s): insira 1 (um) ou mais cursos na tabela abaixo:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

Curso(s):		Conceito:
Curso(s):		Conceito:

3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:**3.1. Resumo da Proposta:**

Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

3.2. Justificativa para Formação do Grupo PET:

Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

Diagnóstico institucional.

Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas?

Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir.

A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

3.4. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:**3.5. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:****3.6. Práticas inovadoras de ensino:****3.7. Relação com a sociedade:**

3.8. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

3.9. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

3.10. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

3.11. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

4. ATIVIDADES PLANEJADAS:

4.1. Atividade 1:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.2. **Atividade 2:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.3. **Atividade 3:**

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.4. Atividade 4:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

4.5. Atividade 5:

Carga Horária:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Brasília, _____, _____, de 2024.

Assinatura Pró-Reitor(a) Responsável

ANEXO II

PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA/EDITAL Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2024			
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL			
Indicadores	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Pontuação 0 - 5	Peso
1. Justificativa e objetivos	a) Coerência da justificativa com os objetivos propostos.		0,05
	b) Os objetivos e metas do grupo PET estão articulados e em conformidade com os objetivos e princípios reguladores do Programa, conforme definido na legislação vigente (lei, portaria, resoluções, manuais).		0,05
2. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta	a) A IES vai ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET?		0,1
	b) A IES vai auxiliar na aquisição de materiais, <i>softwares</i> e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes?		0,1
	c) A IES vai apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa?		0,1
3. Articulação da proposta com o projeto pedagógico institucional	a) Compatibilidade do objetivo do Grupo PET com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
	b) Contribuição do grupo PET com o alcance da missão institucional da universidade.		0,1
	c) Adequação dos princípios e diretrizes do Grupo PET com os princípios e diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional.		0,1
4. Práticas inovadoras de ensino	a) Desenvolvimento de atitudes pró-ativas diante dos desafios e limites da realidade científica e tecnológica.		0,05
	b) Utilização experimentalmente, adoção e desenvolvimento de novas práticas e tecnologias de ensino e aprendizagem.		0,05
5. Relação com a sociedade	a) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional sustentável.		0,5
	b) impacto social da ação transformadora do grupo PET sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e difusão de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.		0,5
6. Formação pedagógica dos bolsistas PET	a) Compromisso com a preparação dos alunos para atuar no seu futuro campo profissional.		0,05
	b) atuação do grupo com profissionais da área.		0,05
	c) atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas.		0,05
7. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;	a) cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.		0,1

	b) Interação com grupos de ensino, pesquisa e extensão internos e/ou externos.		0,1
	c) Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES.		0,05
8. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção	a) Estratégias que contribuam para a redução da evasão e para a retenção.		0,15
9. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.	a) conteúdos, metodologias e atividades desenvolvidas que favoreçam o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico.		0,05
	b) apresentação de breve histórico da universidade que comprove esta aproximação em alguma área.		0,05
10. Conceito dos cursos envolvidos com a proposta do PET	O Conceito será medido de forma distinta, a depender da abrangência do grupo PET. Grupos PET vinculados a curso específico: a) conceito do curso obtido no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE); b) Grupos PET de abrangência interdisciplinar ou de grande área do conhecimento – medido pela média da soma dos conceitos ENADE obtido por cada um dos cursos de graduação envolvidos com o grupo PET.		0,2

ANEXO III

Objetivos dos novos grupos PET

Lote I - Rede PET de Integridade da Informação

- Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação *on-line*;
- Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica *on-line*, com foco na educação midiática;
- Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação *on-line*;
- Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, *tool kits* que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

Lote II - Rede PET Encontro de Saberes

- Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestras de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;
- Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;
- Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

Lote III - Rede PET de Educação do Campo, das Águas e das Florestas

- a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;
- b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;
- c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;
- d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

Lote IV - Rede PET de Educação Antirracista

- a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;
- b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;
- c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;
- d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;
- e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e *e-books* (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

Lote V – Rede PET de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia

- a. Fomentar a produção de conhecimento técnico-científico por meio da elaboração de artigos, visando enriquecer o arcabouço teórico relacionado à utilização sustentável dos recursos naturais, à preservação de áreas protegidas e o manejo de florestas públicas, com foco na qualificação de discentes e pesquisadores;
- b. Estimular a produção de materiais didáticos, como manuais de boas práticas, guias de orientação e cartilhas sobre o manejo florestal comunitário na Amazônia com foco na democratização do conhecimento científico, tornando-o acessível às populações e comunidades tradicionais envolvidas no manejo da floresta;
- c. Contribuir para a formação de profissionais capacitados, incentivando uma abordagem sensível, dialógica e multidisciplinar para o manejo florestal que envolva povos e comunidades tradicionais, com atenção às especificidades dos territórios coletivos na Amazônia;
- d. Promover um espaço de campo experimental prático na floresta Amazônica, proporcionando aos discentes uma imersão na realidade de povos e comunidades tradicionais, ampliando, assim, a compreensão e vivência prática do manejo florestal;
- e. Desenvolver ações de pesquisa e extensão voltadas para a agenda florestal, abrangendo e potencializando temas como o uso e a conservação da floresta, manejo florestal comunitário sustentável, organizações sociais, empreendimentos comunitários na Amazônia e bioeconomia.